

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO
SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

Ref. Recurso n. 02/2015

Requerente: André Henrique Gonçalves

Objeto: 01/2015

I – Relatório

Em breve síntese, o Requerente solicita revisão da pontuação nos quesitos Formação Acadêmica (0,6); Experiência Profissional de Ensino (0,3 por semestre); e Atividades Científicas (Revista e Periódicos 0,3; e Orientação de monografia/dissertação 0,1 por orientação); Experiência não docente na área de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso (0,1 por semestre); Outras Atividades (gestão acadêmica, coordenação e/ou participação em projetos de extensão, desenvolvendo atividades de formação acadêmica) (0,1 por semestre), constantes no Edital 108/2015, conforme print abaixo:

Quesito	Pontuação máxima	Pontos*
Formação Acadêmica	Até 2,0 Assim discriminada: 1. Graduação (área de conhecimento exigida) – 0,0 2. Especialização – 0,4 3. Mestrado – 0,6 4. Doutorado – 1,0	
Experiência Profissional de Ensino (por semestre)	Até 1,0 Assim discriminada: 1. Fundamental/Médio – 0,5 2. Técnico – 0,2 3. Superior – 0,3	
Atividades Científicas	Até 1,0 Assim discriminada: 1. Livro – 0,4 2. Revista/Periódico – 0,3 3. Orientação Monografia/Dissertação – 0,1 por orientação (valor máximo 0,3)	
Experiência não docente na área de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso	Até 0,5 0,1 por semestre (valor máximo 0,5)	
Outras Atividades (gestão acadêmica, coordenação e/ou participação em projetos de extensão, desenvolvendo atividades de formação acadêmica)	Até 0,5 0,1 por semestre (valor máximo 0,5)	
Pontuação máxima	5,0	TOTAL

II – Considerações

Considerando a tempestividade do pedido do Requerente;

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
 FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

Considerando a pontuação descrita no item 8. AVALIAÇÃO CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA) constantes no Edital 106/2015; e o solicitado pelo Requerente no que se refere ao Experiência profissional de Ensino Superior (por semestre);
 Considerando a decisão da Comissão de Processo seletivo Simplificado (COPSES).

III – Decisão

Observando as considerações acima descritas, o presente Requerimento é julgado PROVIDO e a pontuação do candidato passa a totalizar 3.1 de acordo com o item 8.3 do Edital n. 106/2015, demonstrado abaixo:

Quesito	Pontuação máxima	Pontos*
Formação Acadêmica	Até 2,0 Assim discriminada: 1. Graduação (área de conhecimento exigida) – 0,0 2. Especialização – 0,4 3. Mestrado – 0,6..... 4. Doutorado – 1,0	0.6
Experiência Profissional de Ensino (por semestre)	Até 1,0 Assim discriminada: 1. Fundamental/Médio – 0,5 2. Técnico – 0,2 3. Superior – 0,3.....	1.0
Atividades Científicas	Até 1,0 Assim discriminada: 1. Livro – 0,4 2. Revista/Periódico – 0,3..... 3. Orientação Monografia/Dissertação – 0,1 por orientação (valor máximo 0,3).....	0.3 0.3
Experiência não docente na área de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso	Até 0,5 0,1 por semestre (valor máximo 0,5)	0.5
Outras Atividades (gestão acadêmica, coordenação e/ou participação em projetos de extensão, desenvolvendo atividades de formação acadêmica)	Até 0,5 0,1 por semestre (valor máximo 0,5).....	0.4
Pontuação máxima-----	TOTAL	3.1

Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPESES) do Centro Universitário UnirG, aos 27 dias do mês de Novembro de 2015.

Marcos Gontijo da Silva
 Pró-Reitor de Graduação e Extensão
 Centro Universitário UnirG

Comissão de Proc. Seletivo Simplificado